PROJETO DE LEI Nº 283/15

Dispõe sobre a instituição do Dia do Pedreiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de dezembro de cada ano, como data comemorativa ao Dia do Pedreiro, no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura que visa a instituir em Salvador o Dia Municipal do Pedreiro, anualmente, no dia 13 de Dezembro, dado a importância em que estes profissionais exercem em nossa sociedade, um dos operários mais antigos da história do mundo. A profissão surgiu quando o ser humano saiu das cavernas e passou a construir sua própria casa. Esse operário evoluiu se especializou e se profissionalizou fazendo do uso de pedras e tijolos uma arte para construir as cidades.

O profissional pedreiro não ocupa uma posição de destaque social, em virtude da pouca instrução, porém ganha em importância pela sua contribuição braçal na construção da sociedade, contratado ou avulso. Ele atua nas áreas ligadas à construção civil de obras públicas ou privadas, executando alvenarias exteriores e interiores em casas e edifícios.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 2015.

ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)